



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

30 de abril de 2025

Número 2014

SUMÁRIO

Poder Executivo

Outros.....	1
Decreto.....	8
Executivo.....	8
Licitação.....	9
Aviso de Pregão Eletrônico.....	9
Adjudicação.....	10
Homologação.....	10
Extrato de Contrato.....	12
Licitação.....	13
Resultado de Pregão Eletrônico.....	13
Decreto.....	14
Aviso de Licitação.....	18
Licitação.....	18

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS
PREFEITRA (067) 0800-494-0606
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
/CN=Videoconferencia/OU=116/OU=AC SingularID
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555
Poder Executivo
Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR JATEÍ – MS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de turismo de Jateí-MS, criado pela Lei Municipal nº 678/2017, de 27 de junho é um órgão formado por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade civil que tem por um objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município de Jateí-MS.

Art. 2º - O conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:

- I** - Representantes do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- II** - Representantes da área de educação (unidade da rede estadual e da rede municipal de ensino);
- III** - Representantes de Sindicato dos Trabalhadores Rural e Patronal;
- IV** - Representantes de associações de moradores (zona urbana e rural) e paróquias;
- V** - Representantes dos comerciantes;
- VI** - Representantes do Poder Legislativo;
- VII** - Representantes das entidades estaduais e federal, implantada no Município.

Parágrafo Único - O COMTUR – poderá ter convidados especiais permanente, quer seja entidades ou mesmo personalidades, desde que aprovado em reunião do Conselho.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555
Poder Executivo
Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá uma secretaria executiva, composta pelos seguintes cargos:

- I** - Um Presidente;
- II** - Um Vice-Presidente;
- III** - Um Secretário e;
- IV** - Um Segundo Secretário.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples e empossados pelo próprio Conselho.

Parágrafo 2º - O mandato do presidente, do vice-presidente, do secretário e do segundo secretário, será coincidente, de dois anos, podendo os mesmos serem reconduzidos ao cargo através de nova eleição.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho também terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo pelos seus seguimentos.

Parágrafo 4º - Os Membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerados serviço público relevante e os membros de sua Diretoria Executiva só poderão serem destituídos por dois terços do total dos membros do Conselho, em reunião extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

COPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá reuniões ordinárias mensais que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555
Poder Executivo
Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Parágrafo 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio.

Parágrafo 2º - Somente os conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, sugestões ou opiniões, ficando vedada essa prerrogativa aos componentes da plenária. Caso o participante da plenária queira se manifestar, deverá ser feita através de seu representante de classe.

Parágrafo 3º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 4º - As reuniões ordinárias e extraordinária somente serão realizadas quando houver comparecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus conselheiros.

Parágrafo 5º - As decisões do Conselho serão transmitidas pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo 6º - O segmento que detém cadeira no Conselho e faltar 03 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas por ano, sem justificativa, será advertido oficialmente e caso não manifeste, após votação em reunião, perderá a cadeira no Conselho.

Parágrafo 7º - A vacância do cargo de conselheiro (a) deverá ser comunicado no prazo de 10 (dez) dias à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo 8º - No caso de vacância do cargo de presidente, esta será comunicado ao Prefeito Municipal e posteriormente convocado reunião extraordinária, depois de

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555
Poder Executivo
Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

cumprido o disposto nos parágrafos 6º e 7º deste regimento, para eleição de novo presidente no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 9º - Quando ocorrer vaga, o nome do membro designado completará o mandato do substituto.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR

Art. 5º - Compete aos membros do COMTUR:

- I** - Comparecer às reuniões do conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento de força maior;
- II** - Aceitar os encargos e as comissões para as quais forem designados;
- III** - Propor ao conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;
- IV** - Participar de votações;

Art. 6º - Compete ao Presidente do COMTUR:

- I** - Marcar, convocar e presidir as reuniões do conselho;
- II** - Dirigir o conselho e representa-lo perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;
- III** - Propor planos de trabalho;
- IV** - Participar das votações e aprovar resoluções;
- V** - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do conselho;
- VI** - Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições pelo conselho;
- VII** - Decidir com voto de desempate, os casos de empate nas votações;
- VIII** - Representar o Conselho ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555
Poder Executivo
Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

At. 7º - Ao vice-presidente compete:

- I** - Substituir o presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II** - Assessorar a Presidência;

Art. 8º - Ao secretário compete:

- I** - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o presidente;
- II** - Redigir as atas das sessões;
- III** - Receber todo expediente endereçado ao conselho, registrá-los e tomar as providências necessárias, inclusive expedir e receber correspondências;
- IV** - Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do conselho;
- V** - Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o conselho;
- VI** - Cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 9º - Ao segundo Secretário compete:

- I** - Substituir o Secretário em seus impedimentos e eventuais ausências.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Os seguimentos que detêm a cadeira deverão indicar seus representantes titular e suplentes até o último dia útil do mês de novembro do segundo ano de mandato, cuja posse se dará na primeira reunião do conselho no ano seguinte, assim como a eleição da nova diretoria.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555
Poder Executivo
Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

I - A primeira reunião do conselho será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou seu suplente, representando o Poder Público Municipal que conduzirá o processo eleitoral e dará posse a nova diretoria.

Art. 11º - A nova nomeação dos membros do conselho será realizada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 12º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR entra em vigor nesta data e será publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, para conhecimento de todos, independentemente de aprovação do Prefeito Municipal, dada à sua autonomia em conformidade com o disposto no Art.11 da Lei Municipal nº 678 de 27 de junho de 2017.

Jateí, MS, 04 de abril de 2025.

Cleide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

Paulo Augusto Malaquias da Silva
Sec. Mun. De Esportes, Lazer e Turismo

Luiz Carlos Burci
Gerente do Turismo

Gildásio Santos Cunha
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Gerente Meio Ambiente

Carlos Cezar Rocha
Rep. Chefia e Gabinete

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 555

Poder Executivo

Outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Luciano Francisco da Silva
Sec. de Meio Ambiente

Suziane Pereira da Silva Manfré
Rep. Câmara Municipal de Jateí

Gisele B. da Silva Trindade
Representante Câmara Municipal

Alan Artur de Moraes Barbieri
Representante Agraer

Ana Caroline Alessio Stefani
Representante Agraer

Nilda Rocha de Oliveira
Rep. EE Benadete Santos Leite

Fernanda de Almeida Melo
Rep. E. E. Bernadete S. Leite

Camila Ferrari Bezerra dos Santos
Representante Comércio

Jaquelina Batista Olegário
Rep. Comércio

João Joaquim Felipe
Rep. Sindicato Rural Patronal

João de Assunção
Rep. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

José Pereira da Silva
Rep. Sindicato Rural Patronal

Débora Cristina da Silva Valente
Representante da Paróquia São Pedro

Leocélio Aparecido Santana
Representante da Paróquia São Pedro

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 556

Poder Executivo

Decreto



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 033, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre os novos membros da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Jateí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida nova Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do município de Jateí, composta pelos seguintes membros:

I – Eliete de Medeiros Pereira – Presidente da Comissão de Projetos de Regularização Fundiária;

II – Francisco de Assis Araújo Junior – Engenheira Civil;

III – Camila Pierette Martins do Amaral Marques - Procuradora Jurídico;

IV – Antônio Araújo Dionízio – Fiscal de Tributos Municipais;

V – Silvio Aparecido dos Santos – Fiscal de Obras.

Art. 2º Cabe à Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Jateí:

I – Adotar medidas e procedimentos necessários para que a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019, sejam implantadas nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município de Jateí;

II – Definir procedimentos de aprovação de processos e modelos de documentos a serem executados no processo de regularização fundiária, permitindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

III – Analisar as áreas propostas para regularização, indicando soluções que visem a celeridade e a correta e efetiva aprovação de parcelamento;

IV - Buscar meios para que os documentos e pareceres exigidos para integrar os processos de regularização fundiária sejam emitidos de modo ágil e simplificado;

V – Realizar a coleta de dados, informações e documentos necessários ao devido processo de regularização fundiária, podendo se utilizar de informações já existentes na Prefeitura Municipal;

VI – Acionar, quando necessário, os órgãos externos (Cartórios, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) sobre áreas e procedimentos adotados acerca da Regularização Fundiária;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de abril de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 557

Poder Executivo

Licitação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção da piscina do Centro de Convivência - CONVIVER de Jateí/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como ratifico a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante no Processo de Dispensa de Licitação 008/2025, junto a empresa MARIA JOSÉ DE AQUINO – MEI, inscrita no CNPJ 38.160.498/0001-22, no valor global de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 29 de Abril de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 558

Poder Executivo

Adjudicação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2025, Processo Administrativo n.º 025/2025, que teve por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas:

FERREIRA E SANTANA LTDA CNPJ/CPF Nº 30.772.553/0001-23 ITENS VENCEDORA - 23953 - R\$ 21,60, - 13582 - R\$ 3,98, - 13585 - R\$ 65,12, - 13584 - R\$ 67,20, - 13586 - R\$ 0,49, - 17784 - R\$ 7,10, - 13593 - R\$ 17,02, - 13592 - R\$ 17,10, - 13594 - R\$ 1,20, - 16177 - R\$ 44,90, - 13597 - R\$ 35,10, - 13605 - R\$ 7,12, - 13606 - R\$ 7,12, - 24846 - R\$ 26,59, - 13607 - R\$ 6,10, - 13613 - R\$ 0,60, - 13615 - R\$ 0,38, - 13696 - R\$ 9,20, - 13619 - R\$ 1,55, - 17739 - R\$ 5,75, - 13624 - R\$ 10,05, - 13623 - R\$ 5,19, - 13626 - R\$ 13,89, - 13630 - R\$ 3,05, - 13590 - R\$ 12,89, - 13589 - R\$ 13,89, - 13637 - R\$ 1,39, - 13643 - R\$ 3,23, - 13641 - R\$ 4,59, - 13642 - R\$ 3,19, - 13645 - R\$ 50,01, - 13649 - R\$ 10,70, - 13650 - R\$ 8,98, - 17789 - R\$ 159,08, - 17777 - R\$ 13,02, - 24847 - R\$ 16,50, - 13656 - R\$ 4,01, - 13659 - R\$ 25,01, - 13662 - R\$ 28,58, - 13663 - R\$ 0,97, - 13667 - R\$ 0,84, - 13669 - R\$ 2,01, - 13701 - R\$ 6,59, - 15341 - R\$ 11,01, - 13672 - R\$ 9,01, - 13670 - R\$ 9,29, - 13673 - R\$ 1,09, - 13674 - R\$ 7,89, - 13675 - R\$ 53,08, - 13677 - R\$ 32,09, - 13681 - R\$ 1,19, - 17801 - R\$ 3,19, - 17791 - R\$ 17,80, - 17792 - R\$ 19,20, - 17793 - R\$ 17,20, - 13682 - R\$ 14,02, - 4783 - R\$ 6,79, - 17794 - R\$ 7,89, - 15345 - R\$ 36,01, - 13683 - R\$ 6,80, - 13684 - R\$ 8,52, - 17796 - R\$ 5,82, - 17795 - R\$ 13,20, - 13685 - R\$ 4,20, - 17797 - R\$ 3,60, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 68.033,58**

MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 31.028.653/0001-02 ITENS VENCEDORA - 13583 - R\$ 4,89, - 17788 - R\$ 119,78, - 15343 - R\$ 2,44, - 13587 - R\$ 3,98, - 17775 - R\$ 0,50, - 13598 - R\$ 48,02, - 13601 - R\$ 0,98, - 13602 - R\$ 12,05, - 13603 - R\$ 5,94, - 13604 - R\$ 3,98, - 24842 - R\$ 30,00, - 13610 - R\$ 23,42, - 13611 - R\$ 24,32, - 17742 - R\$ 23,42, - 13609 - R\$ 2,86, - 13614 - R\$ 0,43, - 17783 - R\$ 2,98, - 13616 - R\$ 0,55, - 13697 - R\$ 7,92, - 13618 - R\$ 1,57, - 13620 - R\$ 11,42, - 13625 - R\$ 0,60, - 13628 - R\$ 0,46, - 13627 - R\$ 0,87, - 13629 - R\$ 1,01, - 13632 - R\$ 3,02, - 13699 - R\$ 22,10, - 15342 - R\$ 49,82, - 13634 - R\$ 3,42, - 13635 - R\$ 33,20, - 13638 - R\$ 2,31, - 13639 - R\$ 3,88, - 17790 - R\$ 5,15, - 3159 - R\$ 1,77, - 13647 - R\$ 3,22, - 14033 - R\$ 2,62, - 13652 - R\$ 18,10, - 13653 - R\$ 8,89, - 13655 - R\$ 2,74, - 17787 - R\$ 13,20, - 13665 - R\$ 0,41, - 13671 - R\$ 2,42, - 24844 - R\$ 16,70, - 13702 - R\$ 2,45, - 13687 - R\$ 20,90, - 13689 - R\$ 63,50, - 24841 - R\$ 16,80, - 13691 - R\$ 3,70, - 13695 - R\$ 2,19, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 48.254,95**

JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 57.087.387/0001-82 ITENS VENCEDORA - 13591 - R\$ 5,88, - 13600 - R\$ 5,58, - 13617 - R\$ 0,89, - 13621 - R\$ 2,92, - 13640 - R\$ 3,92, - 13646 - R\$ 38,39, - 13644 - R\$ 7,74, - 13651 - R\$ 2,96, - 17802 - R\$ 0,69, - 17803 - R\$ 0,70, - 17804 - R\$ 0,85, - 17805 - R\$ 1,05, - 5770 - R\$ 3,26, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.582,74**

CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 11.877.811/0001-91 ITENS VENCEDORA - 13595 - R\$ 2,89, - 13612 - R\$ 3,79, - 13622 - R\$ 4,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.259,49**

GALETO LTDA CNPJ/CPF Nº 23.190.666/0001-55 ITENS VENCEDORA - 16194 - R\$ 11,33, - 13588 - R\$ 11,89, - 13648 - R\$ 8,86, - 13658 - R\$ 0,98, - 13660 - R\$ 0,79, - 13668 - R\$ 0,50, - 24804 - R\$ 21,47, - 13680 - R\$ 2,02, - 13679 - R\$ 1,01, - 13678 - R\$ 1,02, - 17799 - R\$ 167,53, - 3192 - R\$ 99,87, - 17800 - R\$ 39,58, - 13704 - R\$ 27,77, -

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
 CEP 79.720-000, FONE/FAX (67) 3465-1133

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 558

Poder Executivo

Adjudicação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13690 - R\$ 1,30, - 17877 - R\$ 7,37, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 63.809,00 PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA CNPJ/CPF Nº 37.544.111/0001-79 ITENS VENCEDORA** - 17776 - R\$ 15,21, - 13657 - R\$ 6,10, - 13661 - R\$ 42,90, - 13666 - R\$ 33,90, - 13703 - R\$ 6,99, - 13686 - R\$ 0,50, - 17798 - R\$ 14,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.581,44.**

VALOR TOTAL GERAL R\$ 193.521,20

Jateí/MS, 29 de abril de 2025.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

Cileide Cabral da Silva Brito.
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 559

Poder Executivo

Extrato de Contrato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS

KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 55.147.875/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para os servidores que atuam no departamento municipal de recursos humanos, bem como, o acompanhamento e orientação aos servidores municipais, para reorganização dos procedimentos administrativos, garantindo as adequações necessárias, de modo a atender às normas legais e vigentes.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0066	RED
1.500.0000	FONTE

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO: por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

ASSINAM: Cileide Cabral da Silva Brito – Prefeita Municipal pela Contratante, Edson Kohl Junior pela Contratada, a fiscal de contrato e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul-MS.**DATA:** 30 de abril de 2025.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 560

Poder Executivo

Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
CÓDIGO E-SINFINGE: C5FE431520687FF27B6A8B181DF760A1B07766A4**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2025, Processo Administrativo nº. 042/2025, que teve por objeto receber proposta objetivando “Contratação de empresa responsável pela contratação de seguranças e brigadistas e organização dos mesmos no decorrer dos eventos que ocorrerão no Município de Jateí-MS, no ano de 2025”, do tipo menor preço POR ITEM, em favor das empresas: **GADU SERVICE LTDA, CNPJ: 46.730.866/0001-59**, referente ao **item 01: ALUGUEL DE 10 PORTAS DETECTORA DE METAL PARA OS 03 (TRES) DIAS DE FESTA DA FOGUEIRA**, no valor de **R\$: 21.377,00** (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais). **GADU SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 08.953.397/0001-48**, referente ao **item 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA MOTORIZADA POR 24 HORAS NO PARQUE DA FOGUEIRA NOS 03 (TRES) DIAS DE FESTA DA FOGUEIRA**, no valor de **R\$: 2.233,20** (dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) e **item 03: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS; UNIFORMIZAÇÃO PADRÃO/ MATERIAL DE DEFESA PESSOAL E CONTINGENCIA INCLUSO**, no valor de **R\$: 422,63** (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). **JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 45.077.785/0001-39**, referente ao **item 04: SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL - BOMBEIROS CIVIL/ BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS NO CBMMS; UNIFORMIZAÇÃO PADRÃO/ MATERIAL DE DEFESA PESSOAL E CONTINGENCIA INCLUSO**, no valor de **R\$: 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Jateí-MS, 30 de abril de 2025.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 561
Poder Executivo
Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 128/2025

Súmula: **Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	402	02.007.04.123.0019.2051.3.3.90.93.1.660
		200,00

Sub-Total:	200,00
Total Parcial Suplementado:	200,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	400	02.007.04.123.0019.2051.3.3.90.93.1.700
		200,00

Sub-Total:	200,00
Total Parcial Reduzido:	200,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 561
Poder Executivo
Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 129/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	402	02.007.04.123.0019.2051.3.3.90.93.1.660
		11.000,00

Sub-Total:	11.000,00
Total Parcial Suplementado:	11.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	193	02.011.08.122.0006.2058.3.3.90.39.1.500
		11.000,00

Sub-Total:	11.000,00
Total Parcial Reduzido:	11.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 561
Poder Executivo
Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 130/2025

Súmula: **Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.32.1.660	1.000,00
Cód. red.: 404	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.32.1.661	1.000,00

Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Suplementado:	2.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 307	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.32.1.500	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Reduzido:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 561
Poder Executivo
Decreto



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 131/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	403	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.32.1.660	25.000,00
Cód. red.:	404	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.32.1.661	25.000,00

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	306	04.016.08.122.0006.2043.4.4.90.52.1.500	25.000,00

Sub-Total:	25.000,00
------------	-----------

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	317	05.017.08.244.0006.2008.4.4.90.52.1.500	25.000,00

Sub-Total:	25.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 30 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 562
Poder Executivo
Aviso de Licitação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2025

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de revisão preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o trator John Deere 6125, com recebimento de propostas até o dia **07 de maio de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 30 de abril de 2025.

Leocelio Aparecido Santana Valente
Agente de Contratação